

# AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA TROFA REGULAMENTO INTERNO

REGULAMENTO INTERNO APROVADO EM CONSELHO GERAL  
TRANSITÓRIO ANO 2013

**ANEXO X**

**PRÉMIOS DE MÉRITO**

SÉDE: RUA DR. ANTÓNIO  
AUGUSTO PIRES DE LIMA Nº228,  
4785-313 TROFA

2013/2017

## QUADROS DE EXCELÊNCIA E VALOR

Regulamentação dos números 2 e 3 do art.º 242º do Regulamento Interno.

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente regulamento define as regras de organização dos quadros de excelência e valor do Agrupamento de Escolas da Trofa bem como o processo de formalização, apreciação das candidaturas e de atribuição de prémios relativo à integração nos mesmos.

### Artigo 2.º

#### Enquadramento

1. A Lei nº 51/2012 de 5 de setembro que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário. O seu art.º 9º refere que o Regulamento Interno pode prever prémios de mérito destinados a distinguir alunos que, em cada ciclo, preencham um ou mais dos seguintes requisitos:
  - a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
  - b) Alcancem excelentes resultados escolares;
  - c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
  - d) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.
2. Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.
3. Cada escola pode procurar estabelecer parcerias

com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito.

### Artigo 3.º

#### Organização dos Quadros

1. Podem pertencer aos quadros de excelência e valor os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e os alunos do ensino secundário que, no final de cada ano letivo, sejam objeto de uma proposta de candidatura dos conselhos de turma, ou de um grupo de professores diversos.
2. Cumulativamente com qualquer das alíneas do artigo anterior, o aluno deverá cumprir com os seus deveres, de acordo com o referido Estatuto, cumprir o Regulamento Interno do Agrupamento, não tendo sido sujeito, neste ano letivo, a qualquer medida ou sanção disciplinar.
3. Os quadros de excelência e valor podem reconhecer tanto os alunos, enquanto pessoas, como as turmas, equipas, clubes, anos ou outros grupos.

### Artigo 4.º

#### Formalização das candidaturas

1. As propostas de candidaturas devem incluir.
  - a) Identificação do aluno, turma, equipa, clube, ano ou grupo proposto.
  - b) Fundamentação da apresentação de candidatura aos quadros do Agrupamento.
  - c) Menção dos professores proponentes presentes na reunião onde foi deliberada a apresentação proposta.
2. As propostas de candidatura convenientemente elaboradas devem sê-lo:
  - a) Na reunião de avaliação do 3º período, quando se tratar de aluno, turma, equipa, clube ou grupo cujos alunos pertençam à mesma turma;
  - b) Pelos professores, coordenadores,

orientadores, quando se tratar de uma equipa, clube ou grupo, cujos alunos pertençam a diversas turmas;

c) Pelo conselho de diretores de turma quando se tratar de um ano.

3. As propostas de candidatura devem ser entregues ao Diretor:

a) Três dias após a realização das reuniões referidas no ponto 2, alíneas a) e b);

b) Três dias após a realização do conselho de diretores de turma que ocorra depois da realização das reuniões de avaliação do 3º período, no caso previsto no ponto 2, alínea c).

4. As candidaturas devem ser entregues ao Diretor:

a) Pelo diretor de turma, no caso das propostas previstas no ponto 2, alínea a); e/ou por um dos professores orientadores/ coordenadores, no caso das propostas referidas no ponto 2, alínea b);

b) Pelo coordenador dos diretores de turma, no caso das propostas referidas no ponto 2, alínea c).

#### **Artigo 5.º**

##### **Validação das candidaturas**

1. As propostas de nomeação serão apreciadas por uma Comissão com a seguinte constituição:

- Diretor ou seu representante;
- Coordenador do Departamento Curricular 1.º Ciclo;
- Coordenador dos Diretores de Turma do 2.º Ciclo;
- Coordenador dos Diretores de Turma do 3.º Ciclo;
- Coordenador dos Diretores de Turma do Ensino Secundário;
- Coordenador dos Diretores de Turma do Ensino Profissional/Vocacional.

- Representante da Comissão de Presidentes das Associação de Pais do Agrupamento (CAPEAT).

2. A validação das candidaturas aos quadros de excelência e valor será feita pelo conselho pedagógico.

3. Da deliberação do conselho pedagógico não cabe recurso.

#### **Artigo 6.º**

##### **Prémios**

1. Aos alunos incluídos nos quadros de excelência e valor serão atribuídos prémios pelo Diretor.

2. Os prémios têm uma função eminentemente educativa, devendo ser adaptados ao nível etário dos alunos e visar o estímulo do seu empenhamento escolar, superação de dificuldades e o espírito de serviço.

3. Os prémios a atribuir devem consistir sobretudo na entrega de instrumentos ou materiais, em relação intrínseca com a atividade premiada e que permitam o desenvolvimento da mesma.

#### **Artigo 7.º**

##### **Atribuição e Financiamento dos prémios**

1. A atribuição dos prémios será realizada anualmente no ano letivo posterior.

2. Ao Diretor incumbe promover as diligências consideradas necessárias ao financiamento dos prémios.

#### **Artigo 8.º**

##### **Organização dos Quadros**

##### **A. Primeiro Ciclo do Ensino Básico**

1. Desenvolvam iniciativas ou ações exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.

2. O aluno pode ser proposto para o quadro de excelência por excelentes resultados escolares se

apresentar avaliação de Muito Bom (ou nível 5 no caso de Português e Matemática no 4.º ano de escolaridade) em todas Áreas do Currículo.

3. Para efeitos dos números anteriores a disciplina de EMRC não é considerada.

#### **B. Segundo e Terceiro Ciclos do Ensino Básico**

1. O quadro de valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação de dificuldades, ou que desenvolvam iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.
2. O quadro de excelência reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares e/ou produzam trabalhos académicos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no âmbito dos complementos curriculares.
3. Os alunos do 2º e 3º ciclos propostos deverão ter a média total das disciplinas avaliadas quantitativamente de nível cinco, arredondado às unidades, ter nível 4 a apenas duas disciplinas, não podendo ter nenhum nível inferior a 4.
4. Para efeitos dos números anteriores a disciplina de EMRC não é considerada.

#### **C. Ensino Secundário, Profissional e Vocacional (Básico e Secundário)**

1. O quadro de valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação de dificuldades, ou que desenvolvam iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.
2. O quadro de excelência reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares e/ou produzam trabalhos académicos ou realizam

atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no âmbito dos complementos curriculares.

3. Os alunos do ensino secundário e Profissional/Vocacional (Básico e Secundário) deverão ter média de 16,0 valores ponderada pela carga horária semanal.
4. Os alunos do Ensino Profissional terão de ter também aprovação em todos os módulos que compõem o ano de escolaridade.
5. A Prova de Aptidão Profissional e Formação em Contexto de Empresa têm peso um.
6. No Ensino Vocacional Básico a Prática Simulada em cada área vocacional tem peso um.
7. No Ensino Vocacional Secundário O Estágio em Contexto de Empresa tem peso um.
8. Para efeitos dos números anteriores a disciplina de EMRC não é considerada.

#### **Artigo 9.º**

##### **Organização dos Quadros**

Finda a análise das candidaturas, todos os alunos que, de acordo com o regulamento dos Quadros de Excelência e Valor as condições previstas na lei, foram incluídos nas listas de candidatos, devem constar dos referidos Quadros, durante um ano.

#### **Artigo 10.º**

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico após consulta da Comissão de avaliação.

#### **Artigo 11.º**

##### **Organização dos Prémios "Eurico Ferreira"**

1. Podem ser distinguidos com os Prémios "Eurico Ferreira" todos os alunos que frequentam o ensino secundário da Escola Secundária da Trofa.
2. Os prémios a atribuir consistem na entrega de quantia monetária, têm uma função

eminentemente educativa e visam o estímulo do seu empenhamento escolar e social, superação de dificuldades e o espírito de serviço.

3. Os alunos distinguidos com o prémio "Eurico Ferreira" deverão ser selecionados de entre os que no mesmo ano letivo sejam propostos para integrar o quadro de excelência e valor.

### **Artigo 12º**

#### **Atribuição dos Prémios**

1. Os prémios serão atribuídos a doze candidatos: aos dois melhores alunos do 10º, 11º e 12º anos de escolaridade dos cursos Científico-Humanísticos e Profissionais em cada ano letivo.
2. Em caso de igualdade, serão adotados os seguintes critérios:
  - a) Melhor assiduidade;
  - b) Menor idade do candidato.

### **Artigo 13.º**

#### **Valor dos Prémios**

1. O valor global do prémio € 2800 (dois mil e oitocentos euros) por ano letivo.
2. Aos candidatos selecionados será atribuído o prémio de mérito da seguinte forma:
  - a) Candidatos dos Cursos Científico-Humanísticos:

10ºano – 1º prémio: € 200

10ºano – 2º prémio: € 150

11ºano – 1º prémio: € 250

11ºano – 2º prémio: € 200

12ºano – 1º prémio: € 350

12ºano – 2º prémio: € 250

- b) Candidatos dos Cursos Profissionais:

10ºano – 1º prémio: € 200

10ºano – 2º prémio: € 150

11ºano – 1º prémio: € 250

11ºano – 2º prémio: € 200

12ºano – 1º prémio: € 350

12ºano – 2º prémio: € 250

### **Artigo 14º**

#### **Afixação dos resultados dos Prémios "Eurico Ferreira"**

Finda a análise das candidaturas, todos os alunos que, de acordo com este regulamento e as condições previstas na lei, foram incluídos nas listas de candidatos, devem constar dos referidos Quadros, durante um ano.

### **Artigo 15º**

#### **Entrega dos Prémios**

Os prémios serão entregues pelo representante da "Eurico Ferreira", em sessão pública organizada pelo Agrupamento de Escolas da Trofa.

### **Artigo 16.º**

#### **Casos Omissos**

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do regulamento dos prémios "Eurico Ferreira" serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pedagógico após consulta da Instituição "Eurico Ferreira" e Comissão de avaliação.

Trofa, 24 de fevereiro de 2016

O Presidente do Conselho Pedagógico